



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2017**  
**Processo Administrativo nº 0037 / 2017**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado na Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, designada pelo **Decreto nº 4.828/2017 de 04 de janeiro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03 de março de 2017**, às **09h:10min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal no 2º andar, Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, preventiva e corretiva, dos pontos de iluminação pública integrantes do Parque de Iluminação Pública no município de Boa Esperança-ES (sede e Distritos), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes**, conforme Processo Administrativo nº. 0037/2017 e, também, nos termos dos anexos constantes neste edital. A presente licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 42 e seguintes, e alterações posteriores.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na PMBE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min, bem como pelo site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br).

**1.2 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min as 13h00min, por meio do telefone (27) 3768-6531 ou do e-mail:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br), mediante confirmação do recebimento por parte da PMBE.

**1.3 - IMPUGNAÇÃO:** Na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada no Setor de Protocolo na sede da PMBE, direcionada à Comissão Permanente de Licitação com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no item anterior.

**1.4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a CREDENCIAL, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no **SETOR DE PROTOCOLO** na SEDE da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA** até às **08h:30min** do dia **03 de março de 2017**.

**1.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **03 de março de 2017**, às **09h:10min**, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, será dado início à abertura dos envelopes.

**1.6 -** Somente a Comissão Permanente de Licitação da PMBE, instituída pelo **Decreto nº 4.828/2017 de 04 de janeiro de 2017**, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

**1.7 -** Os esclarecimentos prestados aos licitantes estarão disponíveis no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

**1.8 -** Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1 -** O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, preventiva e corretiva, dos pontos de iluminação pública integrantes do Parque de Iluminação Pública no município de Boa Esperança-ES (sede e Distritos), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes,**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme Processo Administrativo nº. 0037/2017, e também, nos termos dos anexos constantes neste edital.

**2.2** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**

**Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.**

Projeto Atividade: 022022.1545100132.184 – Implantação, Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos Ordinários.

**3- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**3.1** – O valor estimado para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de R\$ 587.117,16 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dezessete reais e dezesseis centavos).

**4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - – O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**5.2** - **Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**

5.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de Empresas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2 estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Estado do Espírito Santo;

5.2.3 estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

5.2.4 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.5 se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2.6 empresas não cadastradas no sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até o prazo previsto na Lei de Licitações;

5.2.6.1 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**5.3** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

## **6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste Edital, sua documentação e proposta em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança - ES – CEP: 29.845.000

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001 / 2017**

**DATA DE ABERTURA: 03/03/2017**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança - ES – CEP: 29.845.000

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001 / 2017**

**DATA DE ABERTURA: 03/03/2017**

**6.2 - Toda a documentação de habilitação deverá estar preferencialmente na ordem sequencial que estão listados no item 7, fixada com grampo de trilho em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador. Na capa, inserir os dados apresentados no item 6.1 (identificação do envelope).**

**6.2.1) Eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante do LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.**

**6.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou aqueles publicados em órgão de imprensa oficial, e ainda, por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentados juntamente com os originais. Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.**

**6.4 – As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos Envelopes nº 001 – HABILITAÇÃO e nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio-gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração ou CARTA CREDENCIAL, conforme modelo constante do ANEXO II, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhada de documentação de identidade do outorgado e de cópia da investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga.**

**6.5 – É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.5** – O não cumprimento do item acima não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém o representante será mero portador das referidas propostas não tendo direito a voz, a voto e a responder pelo mesmo.

**6.7** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envelopes apresentados fora dos prazos previstos neste instrumento convocatório.

**6.8** - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**7.1 O ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos a seguir relacionados:**

**7.1.1** Relação dos documentos de habilitação (Modelo **ANEXO II**), dos quais deverão constar, também, as declarações abaixo:

**7.1.2** Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público, conforme **ANEXO IV**;

**7.1.3** Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso III do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99), conforme **ANEXO V**.

## **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

7.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.4 Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto legalmente válido do representante legal da empresa signatária da proposta.**

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF), atualizada;**

**7.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

**7.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.

**7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

**7.3.5 Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.**

**7.3.6 Prova de registro no cadastro de fornecedores do Município de Boa Esperança-ES**, que deverá ser feita com a cópia autenticada do Certificado de Inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores emitido pelo setor competente da PMBE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.3.6.1) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com validade para o exercício de 2017.**

**7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**OBSERVAÇÕES:**

a) Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) Engenheiro(s) Eletricista(s) e da empresa, sendo inválido o documento que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;

7.4.2. Comprovação da Licitante que possui vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, comprovando que o profissional tenha executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.3. Comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, possuem vínculo com a Licitante, através de:

a) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto no 61.799/87;

b) no caso de sócios, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor na data de apresentação dos documentos desta licitação;

c) quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social;

7.4.4. Comprovação da execução de cursos de capacitação dos funcionários (mínimo 02 dois) com vínculo profissional com a licitante que irão trabalhar em área de risco elétrico, conforme determina a Norma Regulamentadora 10 (NR-10).

## 7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.5.1.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.5.1.2 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial no qual se certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.



**7.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

**7.5.2.1** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**7.5.2.2** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**7.5.2.3** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**7.5.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

**Onde:**

**ILG = índice de liquidez geral**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ILC = índice de liquidez corrente**

**ISG = índice de solvência geral**

**AT = ativo total**

**AC = ativo circulante**

**RLP = realizável em longo prazo**

**PC = passivo circulante**

**ELP = exigível em longo prazo**

**PL = patrimônio líquido**

**7.5.3.1** Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados na letra 7.5.3, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

**7.5.3.2** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no item 7.5.3, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação estarão inabilitadas.

**7.5.3.3** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**7.5.4.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 7.5.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.6.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 7.5.3.

**7.5.7 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CADASTRO DE FORNECEDORES**

- a) os licitantes cadastrados no Cadastro de Fornecedores poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.2 e 7.3;
- b) somente serão dispensados os documentos exigidos nos Itens 7.2 e 7.3 que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- c) caso algum documento apresentado junto ao Cadastro de Fornecedores já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto à CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) o cadastro no Cadastro de Fornecedores não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.4) e econômico-financeira complementares (Item 7.5) exigida;
- e) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

**7.5.8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.**

- a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

I - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (Modelo Anexo VIII).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A Declaração citada no item anterior deverá vir acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, que ateste sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, atualizada.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em uma via, rubricada em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo a Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e ou Municipal, Endereço com CEP, Tel, Fax e E-mail.

8.2 – São requisitos da proposta:

8.2.1 – Ser preenchida por processo mecânico, datilografada ou digitada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão de Licitação e conter:

- a) **Planilha de Especificações, Quantidade e Custos dos Serviços** (conforme modelo – **Anexo VI**), contendo preço unitário e global, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos diversos, eventuais, etc., previstos para execução destes serviços.
- b) **Condições de pagamento:** O(s) pagamento(s) ser (ão) efetuado(s), mensalmente após a(s) medições mensais dos serviços efetivamente executados e somente serão realizados após, aprovação e liberação das medições pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.
- c) **Prazo da execução do serviço:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato e da ordem de serviços a ser emitida pela SEDUT.
- d) **Prazo para início da execução dos serviços:** imediato, a partir da data de assinatura do contrato e da ordem de serviços a ser emitida pela SEDUT.
- e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) **Nome e qualificação completos** (nome, nacionalidade, estado civil, profissão ou cargo, nº da Carteira de Identidade, CPF, endereço, fax e e-mail) do representante legal da empresa com poderes para assinatura do contrato.

8.2.3. – Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: serviços sujeitos à confirmação de disponibilidade de contingente, sujeito ao preço do dia ou quaisquer outras condições desta natureza.

8.2.4 – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX, e-mail, etc.

8.2.5– O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Convite, sujeitando-se às penalidades legais.

8.2.6 - Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

8.2.7 – O preço unitário e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.2.8 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, alimentação, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.

8.2.9 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.2.10 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.2.11 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.12 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao item.

8.2.13 – A empresa Licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta de Preços.

8.3 - Os licitantes que pretenderem invocar a condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, conforme **ANEXO VIII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada**, deste EDITAL, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

**8.3.1 - A ausência dessa declaração significará a desistência da empresa de pequeno porte ou da microempresa de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida.**

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

**9.1.1.** Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos LICITANTES presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES presentes.

**9.1.2.** Concluído o exame da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO declarará HABILITADOS e/ou INABILITADOS os LICITANTES, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

**9.1.3.** Após o resultado os LICITANTES poderão, renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS, dos LICITANTES HABILITADOS.

**9.1.4.** Aos LICITANTES INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de PROPOSTA, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.1.5.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer a COMISSÃO, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS, devidamente fechados e rubricados pelos LICITANTES e membros da COMISSÃO, permanecerão, sob guarda e responsabilidade da Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.

**9.1.6.** Os Envelopes de PROPOSTA dos LICITANTES inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.

**9.2.** A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei nº8.666/93.

**9.3.** No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.4.** Serão proclamados HABILITADOS os LICITANTES que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos LICITANTES, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

**9.5.** Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte prevista no artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº123/2006.

**9.6.** Após a fase de HABILITAÇÃO não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.



## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, em Sessão serão abertos os ENVELOPES DE PROPOSTAS dos LICITANTES habilitados, divulgando a COMISSÃO aos LICITANTES presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as PROPOSTAS rubricadas pelos membros da COMISSÃO e LICITANTES presentes.

**10.2.** As PROPOSTAS serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada PROPOSTA com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

**10.3. O julgamento das PROPOSTAS dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que cumprir integralmente as exigências deste Edital e, ofertar o menor preço global.**

**10.4.** A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.

**10.5.** Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante da LICITAÇÃO e sendo seu valor igual ou até 10%(dez por cento) superior à Proposta mais bem classificada, a COMISSÃO proclamará empatadas, aplicando ao desempate o critério estabelecido no art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006 nas condições definidas no subitem 8.3 deste Edital.

**10.6.** Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e depois de obedecido ao disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados.

### **10.7. Também será desclassificada a proposta que:**

**10.7.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.7.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.7.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais LICITANTES;

**10.7.4.** Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pela PMBE.

**10.7.5.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.7.6.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.7.6.1** . Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

**b.** Valor orçado pela Administração.

**10.7.6.2.** Nessa situação, será facultado ao LICITANTE o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**10.7.7.** Apresentar, na composição de seus preços:

**10.7.7.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

**10.7.7.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.7.7.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.9.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

**10.10.** No julgamento das Propostas a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das PROPOSTAS, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.11.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

a) Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

**10.12.** A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a PROPOSTA sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

**10.13.** Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.14.** Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

**11.1** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.2** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**11.3** – A PMBE poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**11.4** - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

**11.5** - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**11.6** - O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I deste artigo, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.1** Os atos administrativos praticados no processo licitatório estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

**12.2** - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

**12.2.1** - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no Item 11.6.

**12.2.2** - Representação à autoridade competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

**12.3** – A comunicação dos atos referidos no Item 12.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**12.3.1** – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o que disposto no Item 15.

**12.4** - O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 12.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.5** - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.6** - As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas “a” e “b”, serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade competente.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – O(s) pagamento(s) ser (ão) efetuado(s), após a(s) medições mensais dos serviços efetivamente executados e mediante a apresentação ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota Fiscal, com a relação dos serviços discriminados e após a liquidação da despesa pela Secretaria Requisitante.

13.1.1 – Os pagamentos das medições somente serão realizados após aprovação e liberação das medições pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

13.1.2 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3 – O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5 - A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa nº 071/2002 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Boa Esperança.

13.6 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico.

13.7 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.8 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

13.9 – A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, será feita pelo encaminhamento a Prefeitura via ART destinada ao contribuinte.

## **14 – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS**

**14.1** - Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

## **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Multa pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

15.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

15.1.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta apresentada, pelo atraso no **prazo de assinatura do contrato**, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.3 e 15.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.2.

15.1.5 – Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei 8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

## **16 - DA RESCISÃO**

**16.1** - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

## **17 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**17.1** - Os critérios de reequilíbrio de preços serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**18.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**18.3** - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.3.1.** No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**18.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6** - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.7** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**18.9** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**18.10** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.11** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**18.12** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**18.13** – Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações estabelecidas pela PMBE neste Edital.

**18.14** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**18.15** - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

**18.16** - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

**18.17** - **Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.**

**18.18** - O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBE em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**18.19** – A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente.

**18.20** – A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais.

**18.21** – Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital de Tomada de Preços a Planilha orçamentária e o Projeto Básico.

**18.22** – No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**18.23** - Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.

**18.24** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, a vista da legislação em vigor.

**18.25** – Fazem parte do presente Edital os **Anexos** abaixo:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

**Anexo IV** – Declaração de Inidoneidade ;

**Anexo V** – Declaração que Não Emprega Menor;

**Anexo VI** – Modelo de Carta Proposta ;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato;

**Anexo VIII** - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Boa Esperança/ES, 14 de fevereiro de 2017.

Rosângela de Souza Bueloni

Presidente da CPL

Beatriz Wagmaker Bronzon

Membro

Sedrick Vasconcelos Lopes

Membro

Jheniffer Paula Batista

Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2017**  
**Processo Administrativo nº 0037 / 2017**

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Projeto Básico tem como objetivo estabelecer procedimentos para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, preventiva e corretiva, dos pontos de iluminação pública integrantes do Parque de Iluminação Pública no município de Boa Esperança-ES (sede e Distritos)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes. O atual parque de iluminação pública municipal está estimado em 1.245 pontos, instalados em ruas, avenidas, parques, praças e outros logradouros, e é composto integralmente por luminárias e outros componentes elétricos padrão definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes. A quantidade de pontos de luz, extensão de redes e comandos poderão ser alterados em decorrência de modificações e/ou acréscimos no sistema de iluminação pública por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes. A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 12 meses a partir da emissão da Ordem de Início, prorrogáveis na forma do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada, na abrangência do contrato, desenvolver e registrar todos os serviços inerentes à manutenção do sistema de iluminação pública do município de Boa Esperança constantes neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis e as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes. Todos os itens relacionados ao bom funcionamento da iluminação pública serão entendidos como de responsabilidade da Contratada, dentre os quais, braços, luminárias padrão, lâmpadas, relés, reatores, bases, fiação, conexões, comandos de acionamento e outros componentes, inclusive redes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subterrâneas, aéreas e subestações pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Projeto Básico, através de ações preventivas e corretivas com fornecimento de veículos, equipamentos e ferramentas que se façam necessárias. Para a realização desse objetivo, caberá à contratada as seguintes atividades:

3.1) Compôr equipe de trabalho formada, no mínimo, por:

- a) 01 engenheiro eletricista;
- b) 02 profissionais eletricistas, sendo 01 supervisor para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10;
- c) 01 profissional eletricista motorista para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10;
- d) 01 almoxarife.

3.1.1) A equipe deverá estar devidamente uniformizada com identidade visual própria associada à identidade do município, de modo a evidenciar que a manutenção do sistema de iluminação pública esteja sendo realizada pela Contratada a serviço do município de Boa Esperança;

3.2) Empregar, obrigatoriamente, em seus serviços diários, os seguintes veículos:

- a) 01 veículo utilitário, com capacidade para 01 tonelada, equipado com escada giratória extensiva ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de no mínimo 15 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos e telefone celular;
- b) 01 veículo leve, para apoio à supervisão, atividades de compras e levantamentos em campo.

3.3) Realizar intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.1) Para um ponto de luz fora de funcionamento, a Contratada deverá efetuar o conserto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação. Neste caso, não serão computados sábados, domingos e feriados.

3.3.2) Para dois pontos de luz ou mais, consecutivos e defeituosos num mesmo logradouro, e outros definidos a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, a Contratada deverá efetuar o conserto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada. Neste caso, não serão computados sábados, domingos e feriados.

3.3.3) Para ocorrências urgentes, que possam comprometer a segurança noturna de logradouros, especialmente áreas de paradas de ônibus, hospitais, escolas e outras definidas a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, a Contratada deverá efetuar o conserto imediatamente após a solicitação.

3.3.4) Em casos devidamente justificados e aceitos pela Contratante, o cumprimento dos prazos descritos nos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 poderão ser eventualmente alterados.

3.4) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de urgência, conforme estabelecido neste Projeto Básico;

3.5) Limpar o refrator e o refletor das luminárias em todos os pontos atendidos ou quando solicitado pela Contratante;

3.6) Realizar inspeções, testes, consertos e/ou substituições para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública, conforme programação diária da Contratante, em:

**Pontos de luz:** conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, fusíveis, bases para fusíveis, braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto deste Projeto Básico;

**Comandos de acionamento da iluminação pública:** conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto deste Projeto Básico;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Redes subterrâneas e aéreas:** conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto deste Projeto Básico;

**Subestações:** conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os componentes a partir dos bornes do secundário (lado de baixa tensão) dos transformadores desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes;

3.6.1. Deverão ser encaminhados à Contratante consertos de luminárias e quadros de comando que não possam ser realizados no local de execução dos serviços, devidamente autorizados pela fiscalização.

3.7) Elaborar, em meio eletrônico e em papel, relatórios dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente e anualmente, conforme orientação da Contratante;

3.8) Transportar o material necessário para o atendimento das solicitações do Almojarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes para os locais dos serviços a serem executados, e o material retirado do ponto de atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, respeitando as exigências do Código Nacional de Trânsito;

3.9) Para os casos de manutenção em rede subterrânea cabe a contratada executar serviços afins, tais como: abrir o pavimento, realizar escavações e recobri-las com o material retirado;

3.9.1) Comunicar imediatamente a Contratante da intervenção realizada.

3.10) Verificar, obrigatoriamente, antes da instalação de cada lâmpada nova, através de um equipamento portátil destinado à execução de teste rápido em sistemas de iluminação pública (reatest), a funcionalidade dos seguintes itens: reator, ignitor e polaridade;

3.11) Considerar como 01 (um) conserto cada manutenção realizada no sistema de iluminação pública do município, independente da quantidade de pontos de iluminação implicados no momento da intervenção;

3.12) Registrar de forma clara e precisa as informações dos serviços realizados, entre elas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1 – Tipo de serviço realizado – conforme padrão da contratante.
- 2 – Material utilizado – conforme padrão da contratante.
- 3 – Material retirado – conforme padrão da contratante.
- 4 – Início e término efetivo dos serviços.
- 5 – Outros dados que a contratante julgue necessário para a correta compressão dos serviços executados e cálculos estatísticos

3.12.1) O registro das informações deverá ser realizado em meio disponibilizado pela Contratante, seja em papel ou meio eletrônico, sendo a Contratada responsável por perdas ou danos, agindo com dolo ou culpa, de qualquer que seja o meio disponibilizado para registro de informações.

3.12.2) Os serviços somente serão considerados concluídos quando atendido o item 3.12.

3.13) Identificar os materiais retirados com seu possível defeito. Não realizar remoções indevidas de materiais que não apresentam defeito, exceto quando especificado nas manutenções preventivas.

3.14) Adequar-se aos horários de trabalho definidos pela Contratante, os quais ocorrerão, preferencialmente, entre as 13h30min e as 22h30min, com intervalos diários de uma hora; e aos sábados, entre as 8h e as 12h.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

4.1. Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) Engenheiro(s) Eletricista(s) e da empresa, sendo inválido o documento que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;

4.2. Comprovação da Licitante que possui vínculo, na data da apresentação dos ENVELOPES, com profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovando que o profissional tem executado para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou entidades privadas, obras / serviços de características técnicas similares à do objeto da presente licitação;

4.3. Comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, possuem vínculo com a Licitante, através de:

a) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto no 61.799/87;

b) no caso de sócios, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor na data de apresentação dos documentos desta licitação;

c) quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social;

4.4. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.

4.4.1. Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES.

4.5. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES.

4.5.1. Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado com o devido visto do CRA-ES.

4.6. Comprovação da execução de cursos de capacitação dos funcionários (mínimo 02 dois) com vínculo profissional com a licitante que irão trabalhar em área de risco elétrico, conforme determina a Norma Regulamentadora 10 (NR-10).



## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta, para execução, supervisão, suprimento, transporte, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

5.2 Os materiais retirados do parque de iluminação pública, com exceção das lâmpadas de mercúrio e das lâmpadas de sódio fora de funcionamento ou em mau estado, ficarão à disposição do Município, no depósito da CONTRATADA, podendo ser solicitadas e vistoriadas a qualquer tempo durante o período da prestação de serviço.

5.3 Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de serviços telefônicos, TV a cabo e/ou qualquer outro usuário da posteação/ESCELSA, para o atendimento do solicitado. Para tanto a CONTRATADA deverá ter cadastro junto a ESCELSA.

5.4 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.

5.5 Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros.

5.6 Não reivindicar da CONTRATANTE qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

5.7 Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da SEDUT/PMBE, ESCELSA, ABNT e INMETRO, NR-10 e demais normas vigentes, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários (de acordo com fabricantes e modelos homologados pela SEDUT/PMBE).

5.8 Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do objeto desta Contratação.

5.9 Manter o seu pessoal, em serviço, devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, e portando, obrigatoriamente, Carteira de Identidade Funcional fornecida pela CONTRATADA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.10 Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico, bem como dispor de um Engenheiro Eletricista habilitado no CREA, como responsável junto à CONTRATANTE.
- 5.11 Efetuar os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados aos serviços.
- 5.12 Emitir relatórios de produtividade global e por equipe (tipo de trabalho, substituição de ponta de braço, núcleos e instalação de luminárias). Os dados destes relatórios deverão ser incluídos no sistema informatizado que gerenciará os trabalhos. Os dados serão fornecidos à SEDUT/PMBE em meio eletrônico.
- 5.13 Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por falta, licença, férias, etc.
- 5.14 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 5.15 Fornecer aos seus funcionários, utilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme a NR 10.
- 5.16 Providenciar seguro de vida em grupo para os integrantes das equipes de trabalho.
- 5.17 Assegurar-se de que todos os integrantes das equipes de trabalho estejam devidamente treinados e capacitados para a execução dos serviços, conforme os requisitos da NR-10.
- 5.18 Informar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que determinarem o impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços.
- 5.19 Identificar os veículos de trabalho através de adesivos em ambas as laterais de carga, conforme modelo a ser fornecido pela PMBE. As portas dos veículos deverão conter identificação (razão social), da Empresa, visíveis a 20 (vinte) metros de distância.
- 5.20 Adequar-se às características específicas de cada logradouro, realizando serviços noturnos e/ou em finais de semana, quando necessário.
- 5.21 Montar em definitivo a luminária no braço somente no local de instalação de cada ponto. Em hipótese alguma a luminária eletricamente montada, com reator, relé e/ou lâmpada, deverá ser transportada pela CONTRATADA montada no braço de sustentação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.22 Fornecer todas as ferramentas e equipamentos para montagem, instalação e retirada de luminárias e outros componentes elétricos referentes aos serviços em questão.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Esclarecer à CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

6.2 Vistoriar, fiscalizar e receber os serviços executados.

6.3 Avaliar quaisquer alterações no roteiro de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal.

6.4 Retirar do depósito da CONTRATADA todos os materiais que foram retirados do Parque de Iluminação Pública, com exceção das lâmpadas que deverão ser descartadas.

6.5 Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas da SEDUT/PMBE, ECELSA, ABNT.

6.6 Recusar serviços executados em desacordo com as especificações da SEDUT/PMBE e disposições deste Projeto Básico.

6.7 Vistoriar veículos, equipamentos e ferramentas dos grupos de trabalho da empresa CONTRATADA.

6.8 Pagar a CONTRATADA as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas.

6.9 Aplicar sanções e multas à CONTRATADA nos termos do contrato.

## **7 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA;

7.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços;

7.3. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.4.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor designado para este fim.

**8.2.** O contato entre este Município e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

### **8.3. Caberá à fiscalização:**

**8.3.1.** Requisitar a prestação dos serviços, mediante Ofício ou Requerimento, atentando-se para as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.3.2.** Verificar eventuais falhas, erros ou não cumprimento de exigências estabelecidas no Projeto Básico, solicitando a imediata correção por parte da contratada;

**8.3.3.** Exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada;

**8.3.4.** Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

**8.3.5.** Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

**8.3.6.** Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

## **9- DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela CONTRATADA, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

## **10- DAS PENALIDADES E SANÇÕES**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.1.1 – Multa pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

10.1.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no **prazo de assinatura do contrato**, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

10.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.3 e 15.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.2.

10.1.5 – Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei 8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.**

Projeto Atividade: 022022.1545100132.184 – Implantação, Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 10000000000 – Recursos Ordinários.

## 12. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - – O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 – A empresa deverá, obrigatoriamente, executar os serviços licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste Projeto Básico, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A empresa vencedora deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, etc, e as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto deste Projeto Básico.

12.4- O Município de Boa Esperança poderá solicitar a imediata substituição do pessoal e equipamentos, caso forem verificados que os mesmos não atendem as especificações feitas neste Projeto Básico.

12.5 - Os serviços só serão aceitos após a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes vistoriá-los e achá-los de acordo, e no caso de ser constatado pela Secretaria, a existência de vícios sanáveis, por ocasião da vistoria dos serviços, a contratada será obrigada a proceder a necessária correção, de forma imediata, sob pena de aplicação da multa, conforme disposições da Lei nº. 8.666/93.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – O(s) pagamento(s) ser (ão) efetuado(s), após a(s) medições mensais dos serviços efetivamente executados e mediante a apresentação ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota Fiscal, com a relação dos serviços discriminados e após a liquidação da despesa pela Secretaria Requisitante.

13.1.1 – Os pagamentos das medições somente serão realizados após aprovação e liberação das medições pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

13.1.2 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2 – O pagamento somente será efetuado após a execução dos serviços, mediante atestado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

13.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4 – O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.5 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

13.6 - A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa nº 071/2002 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Boa Esperança.

13.7 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

13.8 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.9 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

13.10 – A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, será feita pelo encaminhamento a Prefeitura da via da ART destinada ao contribuinte.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 14. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VR. ESTIMADO UNITARIO R\$	VR. ESTIMADO TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE TROCA DE BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UN	500	45,38	22.690,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO	UN	400	45,38	18.152,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO SEMI ORNAMENTAL 2M COM SAPATA 33MM	UN	50	102,11	5.105,50
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BRAÇO ORNAMENTAL DE 48MM² COM 03 METROS COM SAPATA	UN	200	129,74	25.948,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 45 MICRO FIRE	UN	100	42,05	4.205,00
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE RELÊ 2X30A 220V	UN	20	84,00	1.680,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE MAGNÉTICA 30H	UN	20	58,11	1.162,20
08	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR CDP 70MM PARA 1,5 DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	100	37,62	3.762,00
09	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO ( CABO 2 - 2,5MM )	UN	200	45,32	9.064,00
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR AMPACTO VERDE	UN	200	37,32	7.464,00
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE P70/1,5	UN	500	34,36	17.180,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE IGNITOR PARA LÂMPADA METALICA 400 W	UN	100	40,30	4.030,00
13	SERVIÇO DE TROCA DE IGNITOR PARA LÂMPADA METALICA 250 W	UN	100	39,96	3.996,00
14	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE LUMINARIA ABERTA 250W/400W	UN	500	135,56	67.780,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA HEX 35 COM ALOJAMENTO P/REATOR 400W BOCAL E40	UN	200	302,86	60.572,00
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA HEX 35 COM ALOJAMENTO P/REATOR 400W BOCAL E40	UN	100	196,86	19.686,00
17	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA METÁLICA/SODIO 150W -220V E-27	UN	300	79,00	23.700,00
18	SERVIÇO DE TROCA LÂMPADA METÁLICA/SODIO 250W -220V E-40 TUBULAR	UN	350	79,00	27.650,00
19	SERVIÇO DE TROCA LÂMPADA METÁLICA/SODIO 400W -220V E-40 TUBULAR	UN	200	80,83	16.166,00
20	SERVIÇO DE TROCA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W TUBULAR	UN	600	102,61	61.566,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO/METALICO 70W - 220V	UN	350	54,73	19.155,50
22	SERVIÇO DE TROCA REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V	UN	250	77,06	19.265,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR INTERNO SÓDIO/METÁLICO 400W-220V	UN	200	100,16	20.032,00
24	SERVIÇO DE TROCA DE RECEPTÁCULO E-40	UN	50	37,80	1.890,00
25	SERVIÇO DE TROCA DE RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT	UN	200	49,15	9.830,00
26	SERVIÇO DE TROCA DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARTIDA RÁPIDA 127/220V	UN	200	49,08	9.816,00
27	SERVIÇO DE TROCA DE SOQUETE DE PORCELANA E27 COM FOCALIZADOR	UN	50	37,40	1.870,00
28	SERVIÇO DE TROCA DE SOQUETE DE PORCELANA E40 COM FOCALIZADOR	UN	50	49,40	2.470,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, DE 1.245 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 2(DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, EQUIPADO COM ESCADA GIRATORIA/ESCADA EXTENSIVA DE ATÉ 15MTS. EQUIPE DE MANUTENÇÃO COMPOSTA DE 02 (DOIS) ELETRICISTAS E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MENSAL	12	7.435,83	89.229,96
30	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABOS	MTS	1.000	12,00	12.000,00
TOTAL					587.117,16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES**

Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro – Boa Esperança/ES

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

Prezados senhores,

A empresa (razão social do LICITANTE), com endereço à rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da **Tomada de Preços nº. 001 / 2017**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, preventiva e corretiva, dos pontos de iluminação pública integrantes do Parque de Iluminação Pública no município de Boa Esperança-ES (sede e Distritos), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes**, conforme Processo Administrativo nº. 0037/2017, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos e praticar os atos inerentes ao procedimento licitatório.

**Local e data**

**Nome da empresa e do seu representante legal**

**Cargo e Função**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro – Boa Esperança/ES.

Att. Comissão Permanente de Licitações.

**Ref.: Tomada de Preços nº 001 / 2017.**

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todas as informações necessárias e de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente EDITAL e seus anexos.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE / CNPJ

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO E FUNÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

**REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº. 001 / 2017.**

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos;

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Local e data:**

**Nome e assinatura do representante legal**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro – Boa Esperança/ES.

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017-CPL-PMBE/ES

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, o preço global a seguir indicado, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção, preventiva e corretiva, dos pontos de iluminação pública integrantes do Parque de Iluminação Pública no município de Boa Esperança-ES (sede e Distritos), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes**, conforme Processo Administrativo n°. 0037/2017, em conformidade às normas da ABNT, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços Contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta LICITAÇÃO.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a prestação dos serviços, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor total de R\$......(.....), estando já incluídos neste valor, todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos, taxas, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

**5. Anexo – Proposta de Preços contendo os preços unitários e global.**

6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	UN	500		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELETRICO	UN	400		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO SEMI ORNAMENTAL 2M COM SAPATA 33MM	UN	50		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO BRAÇO ORNAMENTAL DE 48MM² COM 03 METROS COM SAPATA	UN	200		
05	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 45 MICRO FIRE	UN	100		
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHAVE RELÊ 2X30A 220V	UN	20		
07	SERVIÇO DE TROCA DE CHAVE MAGNÉTICA 30 H	UN	20		
08	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR CDP 70 MM PARA 1,5 DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	100		
09	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO ( CABO 2 - 2,5MM )	UN	200		
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR AMPACTO VERDE	UN	200		
11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE P70/1,5	UN	500		
12	SERVIÇO DE TROCA DE IGNITOR PARA LÂMPADA METALICA 400 W	UN	100		
13	SERVIÇO DE TROCA DE IGNITOR PARA LÂMPADA METALICA 250 W	UN	100		
14	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE LUMINARIA ABERTA 250W/400W	UN	500		
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIA HEX 35 COM ALOJAMENTO P/REATOR 400W BOCAL E40	UN	200		
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA HEX 35 COM ALOJAMENTO P/REATOR 400W BOCAL E40	UN	100		
17	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADA METÁLICA/SODIO 150W - 220V E-27	UN	300		
18	SERVIÇO DE TROCA LÂMPADA METÁLICA/SODIO 250W -220V E-40 TUBULAR	UN	350		
19	SERVIÇO DE TROCA LÂMPADA METÁLICA/SODIO 400W -220V E-40 TUBULAR	UN	200		
20	SERVIÇO DE TROCA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W TUBULAR	UN	600		
21	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO/METALICO 70W - 220V	UN	350		
22	SERVIÇO DE TROCA REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V	UN	250		
23	SERVIÇO DE TROCA DE REATOR INTERNO SÓDIO/METÁLICO 400W-220V	UN	200		
24	SERVIÇO DE TROCA DE RECEPTÁCULO E-40	UN	50		
25	SERVIÇO DE TROCA DE RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT	UN	200		
26	SERVIÇO DE TROCA DE RELÊ FOTOELÉTRICO PARTIDA RÁPIDA 127/220V	UN	200		
27	SERVIÇO DE TROCA DE SOQUETE DE PORCELANA E27 COM FOCALIZADOR	UN	50		
28	SERVIÇO DE TROCA DE SOQUETE DE PORCELANA E40 COM FOCALIZADOR	UN	50		
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 1.245 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 2(DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, EQUIPADO COM ESCADA GIRATORIA/ESCADA EXTENSIVA DE ATÉ 15MTS. EQUIPE DE MANUTENÇÃO COMPOSTA DE 02 (DOIS) ELETRICISTAS E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MENSAL	12		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABOS	MTS	1000		
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº 0037 / 2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Lauro Vieira da Silva, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador(a) da CI RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de conformidade com Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº \_\_\_\_\_, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1. É objeto deste contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de **instalação e manutenção, preventiva e corretiva, dos pontos de iluminação pública integrantes do Parque de Iluminação Pública no município de Boa Esperança-ES (sede e Distritos), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes**, conforme Processo Administrativo nº. 0037/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada e legislação complementar vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL**

3.1 - **PREÇOS UNITÁRIOS** - Pagará a PMBE pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha de Especificações e Quantidades apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 – **VALOR GLOBAL** - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ .....(.....).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO**

4.1. O objeto de que se trata este contrato será custeado por conta de recursos oriundos da dotação orçamentária sob a rubrica:

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**

**Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.**

Projeto Atividade: 022022.1545100132.184 – Implantação, Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de Recurso: 10000000000– Recursos Ordinários.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com medições apresentadas a esta Prefeitura e devidamente aprovada e liberada pelo gestor e fiscal designados pela PMBE.

4.3.1. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução contratual, imperfeição dos serviços ou irregularidade fiscal.

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato será contado da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato deverá respeitar o disposto nos parágrafos abaixo.

§1.º **DO REAJUSTE DE PREÇOS:** preços pactuados serão reajustados/repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do último reajuste, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º **DA REVISÃO DOS PREÇOS:** tendo em vista a previsão do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à Fiscalização do Município.

I- Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente a revisão de preços sempre que este ocorrer.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – A PMBE indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2 - A fiscalização da PMBE terá livre acesso aos locais dos serviços, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado à PMBE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES**

### **8.1 - COMPETE À CONTRATADA:**

8.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta, para execução, supervisão, suprimento, transporte, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

8.1.2 Os materiais retirados do parque de iluminação pública, com exceção das lâmpadas de mercúrio e das lâmpadas de sódio fora de funcionamento ou em mau estado, ficarão à disposição do Município, no depósito da CONTRATADA, podendo ser solicitadas e vistoriadas a qualquer tempo durante a prestação dos serviços.

8.1.3 Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de serviços telefônicos, TV a cabo e/ou qualquer outro usuário da posteação/ESCELSA, para o atendimento do solicitado. Para tanto a CONTRATADA deverá ter cadastro junto a ESCELSA.

8.1.4 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros.

8.1.6 Não reivindicar da CONTRATANTE qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

8.1.7 Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas e padrões da SEDUT/PMBE, ESCELSA, ABNT e INMETRO, NR-10 e demais normas vigentes, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários (de acordo com fabricantes e modelos homologados pela SEDUT/PMBE).

8.1.8 Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do objeto desta Contratação.

8.1.9 Manter o seu pessoal, em serviço, devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, e portando, obrigatoriamente, Carteira de Identidade Funcional fornecida pela CONTRATADA.

8.1.10 Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico, bem como dispor de um Engenheiro Eletricista habilitado no CREA, como responsável junto à CONTRATANTE.

8.1.11 Efetuar os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados aos serviços.

8.1.12 Emitir relatórios de produtividade global e por equipe (tipo de trabalho, substituição de ponta de braço, núcleos e instalação de luminárias). Os dados destes relatórios deverão ser incluídos no sistema informatizado que gerenciará os trabalhos. Os dados serão fornecidos à SEDUT/PMBE em meio eletrônico.

8.1.13 Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por falta, licença, férias, etc.

8.1.14 Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.15 Fornecer aos seus funcionários, utilizar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme a NR 10.

8.1.16 Providenciar seguro de vida em grupo para os integrantes das equipes de trabalho.

8.1.17 Assegurar-se de que todos os integrantes das equipes de trabalho estejam devidamente treinados e capacitados para a execução dos serviços, conforme os requisitos da NR-10.

8.1.18 Informar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que determinarem o impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços.

8.1.19 Identificar os veículos de trabalho através de adesivos em ambas as laterais de carga, conforme modelo a ser fornecido pela PMBE. As portas dos veículos deverão conter identificação (razão social), da Empresa, visíveis a 20 (vinte) metros de distância.

8.1.20 Adequar-se às características específicas de cada logradouro, realizando serviços noturnos e/ou em finais de semana, quando necessário.

8.1.21 Montar em definitivo a luminária no braço somente no local de instalação de cada ponto. Em hipótese alguma a luminária eletricamente montada, com reator, relé e/ou lâmpada, deverá ser transportada pela CONTRATADA montada no braço de sustentação.

8.1.22 Fornecer todas as ferramentas e equipamentos para montagem, instalação e retirada de luminárias e outros componentes elétricos referentes aos serviços em questão.

## **8.2 - COMPETE AO CONTRATANTE:**

8.2.1 Esclarecer à CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

8.2.2 Vistoriar, fiscalizar e receber os serviços executados.

8.2.3 Avaliar quaisquer alterações no roteiro de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal.

8.2.4 Retirar do depósito da CONTRATADA todos os materiais que foram retirados do Parque de Iluminação Pública, com exceção das lâmpadas que deverão ser descartadas.

8.2.5 Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas da SEDUT/PMBE, ESCELSA, ABNT.

8.2.6 Recusar serviços executados em desacordo com as especificações da SEDUT/PMBE e disposições contratuais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.7 Vistoriar veículos, equipamentos e ferramentas dos grupos de trabalho da empresa CONTRATADA.

8.2.8 Pagar a CONTRATADA as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas.

8.2.9 Aplicar sanções e multas à CONTRATADA nos termos deste contrato.

### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Multa pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

15.1.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

15.1.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no **prazo de assinatura do contrato**, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.3 e 15.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.2.

15.1.5 – Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei 8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA : DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela CONTRATADA, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Boa Esperança - ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

14.2 - E por se acharem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Boa Esperança/ES, ..... de ..... de 2017.

LAURO VIEIRA DA SILVA  
**Prefeito Municipal**

**Nome do representante**  
**Contratante**

---

**Gestor do Contrato**

---

**Fiscal do Contrato**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
EQUIPARADAS**

**A**

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES**

**Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro – Boa Esperança/ES**

**Ref.: Tomada de Preços nº 001 / 2017**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

---

**FIRMA LICITANTE / CNPJ**

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**